



Processo	Distribuição	Informação N.º	Data da Informação
#NOVOREGISTO:PROCESSO:C ODIGO#	#NOVOREGISTO:DISTRIBUICAO:C ODIGO#	SAI_MOURAO/2024/1 334	16-09- 2024
Assunto: ALVARÁ DE LICENÇA			

ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de, no uso das minhas competências, é emitido o presente alvará de licença que autoriza a entidade abaixo indicada a desenvolver a atividade discriminada, a qual deve ser exercida na observância das disposições legais e dos condicionamentos aplicáveis.

TITULAR DO ALVARÁ: SOCIEDADE ARTÍSTICA REGUENGUENSE

NIF: 500254249

SEDE: RUA DA CARIDADE, 7/13, 7200-339 REGUENGOS DE MONSARAZ

ACTIVIDADE AUTORIZADA: BAJA TT SHARISH GIN REGUENGOS/MOURÃO

DATA E HORÁRIO: DIAS 19, 20, 21 E 22 DE SETEMBRO

CONDICIONANTES:

Condicionado ao integral cumprimento das condicionantes das entidades: Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, GNR, Infraestruturas de Portugal, DRAP Alentejo, ICNF, APA.

A entidade destinatária deste alvará obriga-se a acatar as orientações que as entidades fiscalizadoras entendam transmitir.

Mourão, 16 de setembro de 2024



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

O Presidente da Câmara Municipal de Mourão

João Fortes

Comunicação interna n.º 12/TRM/GTF/DES/2024

Parecer:

Despacho:

D=
Alguns
7/11
04/09/2024

Para: Vice Presidente- Francisco Grilo

CC: POA – David Ramos

De: TRM, GTF, DES

Data: 27/08/2024

Assunto: Baja TT Sharish Gin 2024

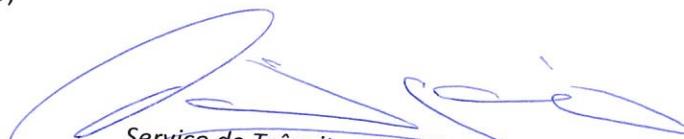
Exmo. Sr. Vice Presidente

Informamos que para o evento em epígrafe, previsto para os dias 19 a 22 de setembro de 2024, devem ser cumpridas as seguintes condicionantes:

- Acompanhamento por parte das autoridades competentes na fiscalização do trânsito, principalmente na travessia das localidades e entroncamentos ou cruzamentos com estradas nacionais, regionais e municipais quando estas existam.
- Cumprimento integral das regras de trânsito e do código da estrada aquando do trânsito em vias abertas.
- Não alterar ou ocultar qualquer tipo de sinalização vertical ou horizontal, nos locais onde a mesma existe.
- Toda e qualquer informação relativa à prova, existente nos caminhos e estradas percorridas, deverão ser retiradas imediatamente após o término da mesma.
- Todos os danos causados nas vias e a terceiros serão da responsabilidade da entidade organizadora.

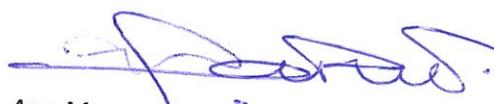
- Quanto à dominialidade dos caminhos rurais informo que o percurso não integra apenas caminhos rurais de dominialidade pública, devendo nos casos em que esta premissa não se verifica ser pedida autorização de passagem aos proprietários informando os mesmos da duração, tipologia, número de participantes e objectivos do evento.
- Toda e qualquer dinâmica relativa à prova, não deverá afectar negativamente o património arqueológico, histórico, cultural ou paisagístico, natural ou edificado.
- Toda a sinalética e informação relativa à prova deverão ser retiradas imediatamente após o término da mesma.
- Deverá ser aferida a existência ou não de actividade cinegética que seja incompatível ou que manifeste perigo para a actividade em causa.
- Relativamente ao evento em apreço, informo que o mesmo não colide com qualquer outra actividade na área.

À consideração superior,



Serviço de Trânsito e Mobilidade

David Janeiro (1719)

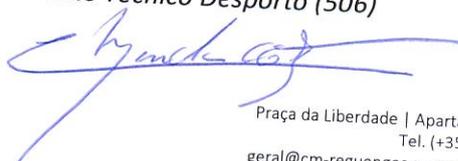


Ana Margarida Paixão Ferreira

Téc. Superior (669)

Carlos Janes Costa

Assistente Técnico Desporto (506)



DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, declaramos que irá realizar-se:

Nome: BAJA TT SHARISH REGUENGOS MONSARAZ /MOURÃO/REDONDO

Data: 19/22 de Setembro de 2024

Local: REGUENGOS MONSARAZ /MOURÃO/REDONDO

Clube organizador: SOCIEDADE ARTISTICA REGUENGUENSE

Mais informamos que esta prova se encontra inscrita no calendário nacional e é organizada sob a égide da FPAK.

Anexamos a declaração emitida pela AGEAS onde é indicado o número de apólice de Responsabilidade Civil para a prova em causa - **0045.12.404759**, bem como as coberturas legalmente exigidas, bem como os capitais seguros.

Atentamente,



Pedro Couto
FPAK - Diretor Geral

Data: 11 de Setembro de 2024





DECLARAÇÃO

A AGEAS Portugal – Companhia de Seguros, SA., com sede Praça Príncipe Perfeito 2, declara para os devidos efeitos que a FPAK – Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, efetuou nesta Seguradora um contrato de seguro de Responsabilidade Civil Automóvel – apólice 004512404759, com renovação a 01/01/2024 nas condições abaixo descritas:

Cobertura	Nos termos definidos do Decreto-Lei 291/2007 de 21/08 e nos termos das Condições Gerais uniformes do seguro Automóvel obrigatório, garante-se a responsabilidade civil Automóvel do Segurado, dos proprietários dps veículos, seus detentores e condutores, emergente de eventuais acidentes que venham a ocorrer durante a realização das provas desportivas previamente comunicadas à Ageas Portugal.
Âmbito Temporal	Limitado ao período compreendido entre o início da prova e a sua conclusão, incluindo o dia de verificações técnicas
Capitais Seguros	Limites e Sub-Limites de Indemnização Danos Corporais: € 48.560.000 P/ Acidente € 6.450.000 P/ Lesado Danos Materiais: € 9.760.000 P/ Acidente € 1.300.000 P/ Lesado
Âmbito Territorial	Portugal
Exclusões	As aplicáveis ao seguro obrigatório e expressamente previstas nas Condições Gerais da Apólice, ficam ainda excluídos os danos causados aos concorrentes e outros ocupantes das viaturas participantes, às respetivas equipas de apoio, aos veículos por estes utilizados, bem como à entidade organizadora e pessoal ao seu serviço ou a quaisquer dos seus colaboradores.

LISBOA, 30//01/2024

Com os nossos melhores cumprimentos,

Luis Neves
Produção

Marisa Castro
Operações

Alvará de Licença Especial de Ruído

Alvará n.º 50/2024

Proc. n.º 154-08/GED/2024

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em cumprimento da deliberação ou do despacho com a data de 2024.09.10 concede Licença Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a realização da atividade ruidosa temporária abaixo indicada e nas seguintes condições:

Identificação do titular da autorização

Nome: Sociedade Artística Reguenguense

Residência/sede: Rua da Caridade, n.º.13 – Freguesia: Reguengos de Monsaraz Concelho: Reguengos de Monsaraz

Identificação da atividade

Título: _____

- Obras de construção civil; Espetáculo/concerto; Competição desportiva;
 Feira ou mercado; Festa; Outro. Especifique: Integrado na Prova BAJA TT SHARISH

Local/percurso

Morada/lugar: Parque de Feiras e Exposições em Reguengos de Monsaraz – camião palco

Percurso da prova: _____

Perímetro a afetar: _____

Data e horário da realização das atividades

Tipo de atividade	Dia (data)	Dia da semana	Feriado	Hora de início	Hora de fim
Concerto com Banda Remix	2024.09.21	Sábado	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	21h00	02h00(do dia seguinte)
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		

Observações: _____

Medidas de minimização de ruído previstas

Nível de ruído máximo autorizado

O titular fica obrigado a cumprir e fazer cumprir as condições desta licença, sob pena de ser determinada a suspensão da atividade, independentemente do processo contraordenacional aplicável.

Data de emissão: 2024.09.10

Data de Validade: 2024.09.22

Pagou as taxas devidas pela Guia n.º _____

ISENTO
O colaborador
Entidade de utilidade pública

[Assinatura]
A Presidente da Câmara Municipal
(Marta Prates)

FGM/119

Página 1 de 1

v. 2022-03-24

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

(Artigo 15.º do Decreto – Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro)

ANEXO AO ALVARÁ N.º: 50/2024

LIMITAÇÕES

A licença especial de ruído objeto do alvará n.º 50 /2024, de que é titular **Sociedade Artística Reguenguense** de que este anexo faz parte integrante, deverá cumprir as seguintes limitações:

- a) A concessão da licença em causa não dispensa o requerente de , no exercício das atividades autorizadas, zelar pela tranquilidade das habitações, abstendo-se de emissões desproporcionadas ruidosas, atenta a audição efetiva ou previsível.

Reguengos de Monsaraz, 10 Setembro 2024



A Presidente da Câmara Municipal

Marta Prates

FGM/119

Exmo. Senhor
Presidente da
Câmara Municipal de Reguengos de
Monsaraz e Mourão

N/Ref^o 447/SS

Lisboa, 13 agosto 2024

Exmos. Senhores,

Serve a presente para comunicar a V. Exa. que a Federação de Motociclismo de Portugal nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de Março, concede **PARECER FAVORÁVEL** para a realização de uma Prova a contar para o Campeonato Nacional de Todo Terreno e Campeonato da Europa de Bajas designada por "Baja TT Sharish Gin", a realizar-se nos dias 19 a 22 de setembro do corrente ano, em Reguengos de Monsaraz e Mourão, com a organização a cargo da SAR Secção de Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense.

Mais se informa V. Exa. que é da responsabilidade do Clube a obtenção de todas as Licenças tidas como necessárias, nomeadamente ambientais.

Com os melhores cumprimentos,

||| A Comissão de Todo Terreno
Sesma

DECLARATION

For all due purposes, Fidelidade – Companhia de Seguros S.A., with its head office at Largo Calhariz nº 30 in Lisbon, hereby declares that the Motor Civil Liability of the organizers, of the owners of the vehicles and of their holders and riders, arising from accidents caused by such vehicles which may occur during the event identified below is covered by the policy **754054316**.

Policyholder: FEDERAÇÃO MOTOCICLISMO PORTUGAL (PORTUGUESE MOTORCYCLING FEDERATION)

The Sums Insured are as follows:

Bodily Injury	€48,560,000.00, per accident and € 6,070,000.00 per injured party;
Property Damage	€ 9,760,000.00, per accident and € 1,220,000.00 per injured party;

Event: Campeonato Nacional de Todo Terreno e Campeonato da Europa de Bajas (FIM European Bajas Championship) – Baja TT Sharish Gin

Location: Reguengos de Monsaraz - Mourão

Sport: Todo Terreno

Organisers: Secção Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense

Event dates: 17/18/19/20/21/22/23 Setembro 2024 - 7 dias

The following covers are excluded from this contract: damage caused to the participants and their support teams, to vehicles used by the latter, and to the organizing body and its staff or any persons employed by it.

The covers included in this contract are limited to the period between the start and finish of the event.

Lisbon, 13th of August of 2024

FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, SA

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, vem a **FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, SA**. Com sede no largo do calhariz nº 30 em Lisboa, declarar que se encontra segura pela apólice **754054316**, a **Responsabilidade Civil Automóvel** dos organizadores, dos proprietários dos veículos e dos seus detentores e condutores, em consequência de acidentes causados por esses veículos que venham a ocorrer durante a realização da prova abaixo identificada:

Tomador de Seguro: FEDERAÇÃO MOTOCICLISMO PORTUGAL

Os Capitais Seguros são os seguintes:

- . Danos Corporais € 48.560.000,00, por acidente e € 6.070.000,00 por lesado
- . Danos Materiais € 9.760.000,00, por acidente e € 1.220.000,00 por lesado

Prova: Campeonato Nacional de Todo Terreno e Campeonato da Europa de Bajas (FIM European Bajas Championship) – Baja TT Sharish Gin

Modalidade: Todo Terreno

Local: Reguengos de Monsaraz - Mourão

Organização: Secção Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense

Data da prova: 17/18/19/20/21/22/23 Setembro 2024 - 7 dias

Ficam excluídas das garantias deste contrato, os danos causados aos participantes e respetivas equipas de apoio, aos veículos por este utilizados, bem como à entidade organizadora e pessoal ao seu serviço ou quaisquer seus colaboradores.

As coberturas pelo presente contrato estão limitadas ao período compreendido entre o início da prova e a sua conclusão.

Lisboa, 13 de agosto de 2024

FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, SA





S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE ÉVORA
SECÇÃO DE OPERAÇÕES TREINO E RELAÇÕES PÚBLICAS

C/ Conhecimento

Cmdt DTer Évora
Cmdt DTer Reguengos de Monsaraz

PARA:

Sociedade Artística Reguenguense

(motorismo.reguengos@gmail.com)

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência

N/ comunicação

Nº S064859-202407-CTer Évora
P.300.10.04

08/07/2024

ASSUNTO: 36ª Baja TT Sharish Gin - Emissão de Parecer

Satisfazendo o solicitado, sobre evento em apreço, informa-se que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- O itinerário está em condições de ser aprovado.
- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- É necessário o parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, em virtude de o itinerário incluir passagens por áreas ambientalmente protegidas.
- A transposição ou utilização de rios, ribeiros e linhas de água, carecem de autorização da Agência Portuguesa do Ambiente.
- A prova deverá ser acompanhada pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando do Destacamento Territorial da GNR de Reguengos de Monsaraz.
- Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária, devendo ser requisitadas pela entidade promotora as forças necessárias, através da Plataforma Informática de Requisição de Policiamento de Espetáculos Desportivos (PIRPED) – nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 55/2014, ao Destacamento Territorial da GNR de reguengos de Monsraz.

- A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82 /21 de 13 de outubro, concretizar o evento “Atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo».
- As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.
- Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que **não há inconveniente** para a realização do referido evento, **desde que sejam cumpridos todos os requisitos** anteriormente mencionados.

Com os melhores cumprimentos,

O COMANDANTE



Alentejo
 Rua Tenente Raúl Andrade, 3
 7000-613 ÉVORA

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.alentejo@icnf.pt
 266737370

À
 Sociedade Artística Reguenguense - Secção de
 Motorismo
 A/C Exmo. Senhor
 Carlos Manuel Medinas
motorismo.reguengos@gmail.com

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-021673/2024	P-012009/2024	Data infra
Assunto <i>subject</i>	36 ^a Baja TT Sharish Reguengos/Mourão – de 19 a 22 de setembro de 2024		

No seguimento do V/ pedido de autorização para a realização do 36^a Baja TT Sharish Reguengos/Mourão, remetido a este Serviço em 11 de abril e 24 de junho de 2024, informa-se que o parecer do ICNF, I.P. consta da tabela abaixo:

Designação da atividade	36 ^a Baja TT Sharish Reguengos/Mourão
Entidade requerente	Sociedade Artística Reguenguense - Secção de Motorismo
Registo Nacional de Agente de Animação Turística (RNAAT)	Não se aplica
Descrição sumária da atividade	<ul style="list-style-type: none"> • Prova em todo o terreno. • A atividade conta com 170 veículos do tipo motos, quads, ssv's e autos. • Logística de apoio: 8 ambulâncias, 5 viaturas de combate a incêndios, 6 equipas médicas em viaturas 4x4, uma tenda de primeiros socorros, 35 equipas de segurança ao longo do troço, 6 chefes de troço em viaturas 4x4, 80 a 90 militares da Guarda Nacional Republicana, 40 Bombeiros Voluntários, 9 elementos no posto de comando (Guarda Nacional Republicana, Proteção Civil, Bombeiros Voluntários, Direção de Prova), 10 equipas de controladores e 10 elementos ligados à direção de prova. • Locais destinados à presença de público no Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, no recinto da Feira de Mourão e nos cruzamentos de estradas alcatroadas. Não estão previstos zonas de público nem de espetáculo fora de áreas urbanas.
Data da realização da atividade	De 19 a 22 de setembro de 2024
Enquadramento legal	Rede Natura 2000 - Zona de Proteção Especial (ZPE) de Reguengos; Zona de Proteção Especial (ZPE) de Mourão/Moura/Barrancos; Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual.



Locais autorizados	Figura 1 – Autorizado o percurso enviado a 24 de junho de 2024 em formato kmz (Baja 2024_v2).
Validade do parecer	19 a 22 de setembro de 2024
Áreas Classificadas e perímetros florestais	
Áreas Protegidas	Não se aplica
Rede Natura 2000	DRCNF Alentejo Zona de Proteção Especial de Reguengos Zona de Proteção Especial de Mourão/Moura/Barrancos
Matas nacionais e perímetros florestais	Não se aplica
Recomendações	<ul style="list-style-type: none">• Este documento deverá ser apresentado aos agentes da autoridade que o solicitem.• Caso a atividade coincida com Zonas de Caça, contactar a entidade gestora a fim de identificar eventuais perturbações e de sinalizar a iniciativa, prevenindo eventuais riscos.
Disposições	<p>A. Deve ser cumprido o percurso aprovado - ver imagem com Figura 1 abaixo - não podendo os participantes - ver definição de participantes, na letra K, abaixo - realizar a atividade em traçado distinto, independentemente da sua extensão e/ou localização</p> <p>B. Deve ser rigorosamente observado o disposto no Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril, na sua redação atual, nomeadamente no que concerne à interdição da perturbação de espécies e habitats constantes nos anexos do referido Diploma;</p> <p>C. A realização da atividade deverá observar cumulativamente o definido nos regulamentos específicos de outras servidões de utilidade pública ou regimes jurídicos específicos como por exemplo o regime jurídico dos resíduos ou o regime jurídico da água;</p> <p>D. Deve ser assegurada a salvaguarda integral da vegetação natural e dos exemplares de espécies florestais que ladeia o percurso, áreas envolventes e outras áreas afetadas à iniciativa;</p> <p>E. Não é permitido o corte de vegetação, nomeadamente para abertura ou alargamento de caminhos sem as devidas autorizações;</p> <p>F. É proibida a utilização de pregos, agrafes ou pinturas na colocação da sinalização em árvores, arbustos ou rochas;</p> <p>G. A utilização de propriedade privada pode pressupor a autorização do titular e deve realizar-se nos termos em que por este for definido;</p> <p>H. Toda a sinalização (fitas, sinalização vertical, cal no solo ou outros) que venha a ser colocada, bem como outras marcas de presença e de passagem dos participantes, deverá ser retirada 48 horas após o final da atividade;</p>



	<p>I. A responsabilidade da realização da atividade será do requerente, nomeadamente no que respeita à segurança dos participantes e a qualquer dano causado ao ambiente ou a terceiros, declinando o ICNF, I.P. qualquer responsabilidade sobre eventuais danos causados ou acidentes que possam ocorrer;</p> <p>J. Deverá ser cumprido o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais na sua redação atual, devendo a organização contactar e articular-se previamente à data do evento, com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos abrangidos pelo evento;</p> <p>K. Os participantes na atividade (entende-se por participantes na atividade todos os envolvidos na atividade, incluindo os condutores e ocupantes dos veículos, os elementos que integram a organização, o apoio logístico, outros agentes relacionados com a preparação e realização da atividade) deverão ter conhecimento das condicionantes.</p>
Decisão	Emite-se parecer favorável, condicionado ao cumprimento das disposições enunciadas acima.

Este parecer do ICNF não constitui, em qualquer circunstância, condição suficiente nem substitui outras apreciações necessárias, em razão da matéria, pelas entidades competentes, ao abrigo de regimes jurídicos específicos, nomeadamente em observância dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), das imposições relativas à Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), não exime o requerente do cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor aplicáveis à operação e das servidões e restrições de utilidade pública e não preclui nem substitui ou dispensa as licenças, autorizações, aprovações ou comunicações eventualmente exigíveis nos termos vigentes.

Com os melhores cumprimentos,

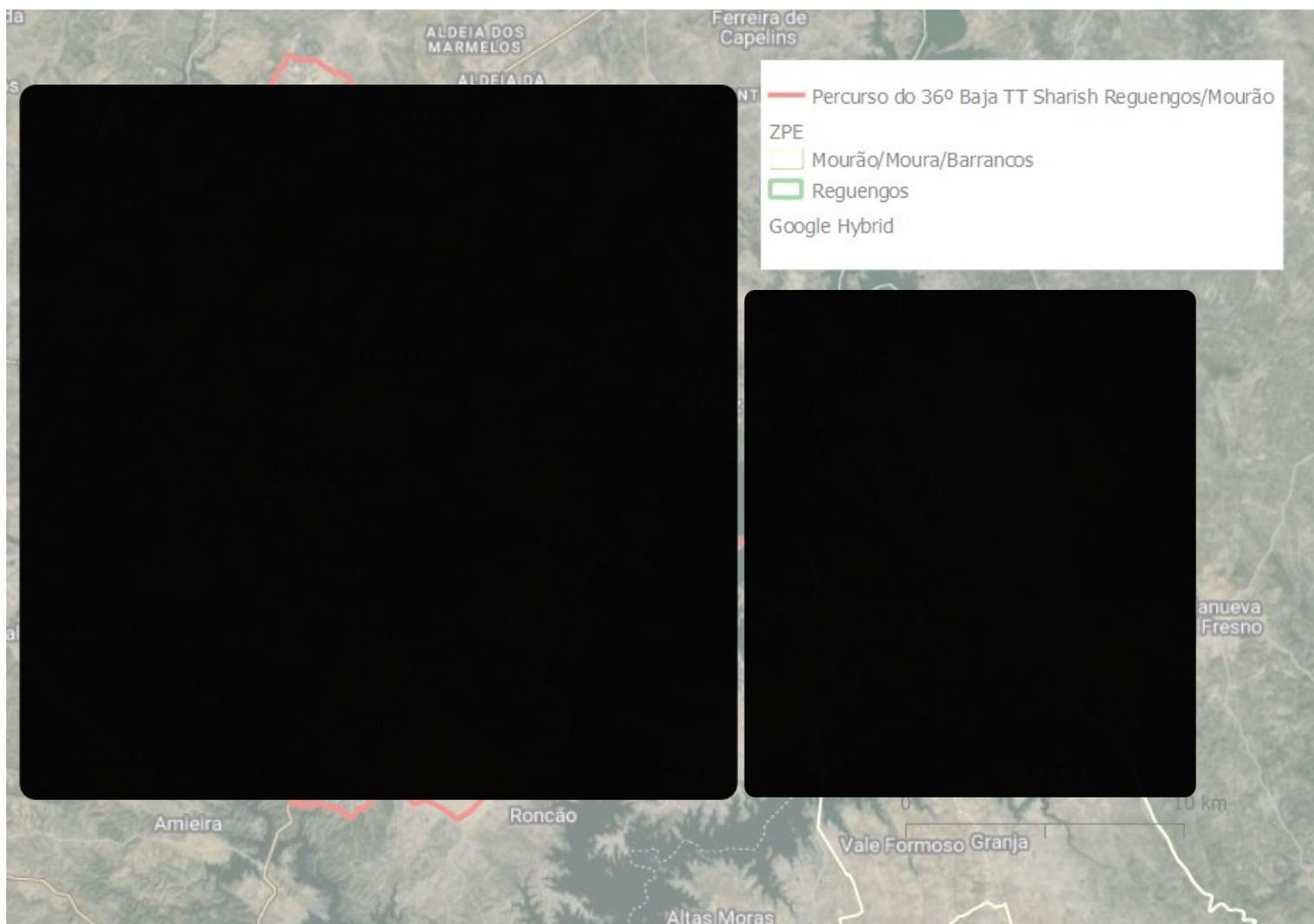
O Diretor do Departamento Regional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade do Alentejo
(em regime de substituição)

Francisco Faria
(por competência delegada)

CC



Figura 1 – Percurso em apreço aprovado para a realização do 36.ª Baja TT Sharish Reguengos/Mourão assinalado a **vermelho**.



Documento processado por computador, nº S-021673/2024

Gestão Regional de Évora e Portalegre

Rua Aníbal Tavares, 1 Zona Industrial Almeirim Norte
7005-872 Évora

T (+351) 212 879 000 F (+351) 266 769 256
grevr@infraestruturasdeportugal.pt

Para

Sociedade Artística Reguenguense

Secção de Motorismo

Rua da Caridade, nº 13

7200-339 Reguengos de Monsaraz

motorismo.reguengos@gmail.com

VI REF ^a	ANTECEDENTE	N/ REF ^a	SAÍDA/PROCESSO	DATA
e-mail 02/07/2024	n.º	4442016-007	Procº 10313EVR240703	2024-09-06

Assunto: 36ª Edição da Baja TT Sharish Gin Reguengos de Monsaraz/Mourão

Data da realização: 19 e 22 de setembro 2024

Relativamente ao evento em referência, organizado pela Sociedade Artística Reguenguense, no que se refere à utilização da rede rodoviária e ferroviária sob jurisdição desta empresa, designadamente:

Rodovia

- EN 256-1 do Km 1+916 ao Km 4+413
- EN256 do Km 31+902 ao Km 38+652
- EN256 do Km 22+523 ao Km 23+022
- ER 255 do Km 65+297 ao Km 67+475
- ER 381 do Km 38+425 ao Km 38+552
- Travessia da EN256 ao Km 13+905

Ferrovia

- Travessia do Ramal de Reguengos na PN ao km 150+694

a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) autoriza a mesma, nos termos propostos, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:



Relativamente aos troços do percurso com interferência na **infraestrutura rodoviária**:

1. Deverá ser assegurado conveniente policiamento, nos locais da rede viária nacional que sejam mais suscetíveis de gerarem conflitos entre o evento em referência e a circulação do tráfego, nomeadamente:
 - a) nos locais de partida e de chegada da prova;
 - b) nas travessias de povoações e nas zonas das principais interseções;
 - c) durante o atravessamento nos locais acima referidos, em que a circulação do tráfego terá de ser cortada enquanto passam os participantes do evento.
2. Deverá ser respeitado o Código da Estrada, bem como o Manual de Sinalização Temporária da ex-JAE na instalação da sinalização temporária adequada aos condicionamentos e desvios de tráfego necessários, de forma a minimizar o impacto na circulação do restante tráfego.
3. Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas na plataforma da estrada, bem como nos respetivos equipamentos.
4. Não poderão ser afixados/colocados cartazes, faixas, setas, painéis, tarjas ou qualquer outro tipo de publicidade na zona da estrada, nomeadamente, nos postes de sinalização, nos semáforos e em todos os locais onde a sua presença constitua um obstáculo à visibilidade da plataforma da estrada e das respetivas sinalizações.
5. Relativamente às juntas de dilatação aplicadas nos encontros da Obra de Arte nº2458 localizada na EN256 km 34+453, informamos que o tipo de junta de dilatação aplicada, dado ao comprimento extenso da Obra de Arte, não permite a passagem de velocípedes, nomeadamente os denominados velocípedes de estrada, tendo sido aplicado nas bermas, nas zonas das juntas de dilatação, dispositivos próprios que permitem a sua circulação, assim como a devida sinalização para a canalização do trânsito de velocípedes para as devidas bermas. Pelo que, a IP não irá realizar qualquer tipo de fiscalização ou acompanhamento aos dispositivos aplicados pela entidade organizadora do evento ou pelos municípios para que possam circular sobre a mesma.
6. No final do evento a entidade organizadora deverá garantir a limpeza da zona da estrada e a reposição das normais condições de circulação, incluindo a eventual reposição de equipamentos danificados.



7. A entidade organizadora será responsável por eventuais prejuízos causados ao património da IP ou a terceiros, resultantes da realização do evento.
8. A realização do evento deverá ser publicitada nos meios de comunicação social, e devidamente sinalizada nos acessos viários mais utilizados.
9. Deverão notificar o Centro de Controlo de Tráfego da IP, pelo telefone 212 879 521 ou para o e-mail gc.cct.operacao@infraestruturasdeportugal.pt, até 24 horas antes do início do evento.

Relativamente aos troços do percurso com interferência na **infraestrutura ferroviária** - PN ao km 150+694 do Ramal de Reguengos, sem exploração, convertido em Ecopista e subconcessionada à CIMAC, devem ser garantidos alguns pressupostos, nomeadamente:

1. Consideração pelas condições de segurança em que a prova ocorrerá, com especial atenção às regras de convivência entre os participantes na prova, os utilizadores da Ecopista e os proprietários confinantes.
2. Salvaguarda do piso da Ecopista, bem como dos equipamentos pertencentes à infraestrutura na proximidade da localização da passagem dos veículos.
3. Especial atenção sobre a infraestrutura de cabos subterrâneos de telecomunicações da IP Telecom instalada ao longo da Ecopista e que se encontra a diferentes cotas.
4. Pelo espaço onde ocorre, aconselha-se uma sensibilização para os recursos naturais envolventes, bem como a possibilidade de a entidade organizadora adotar práticas responsáveis com o ambiente, que visem um impacto mínimo sobre o território.
5. Alerta-se que a atividade em causa pode contribuir para o aumento da capacidade de carga sobre a plataforma construída, e que o piso não se encontra qualificado para tal.
6. Pelo uso constante que diferentes utilizadores fazem da infraestrutura (pedestrianistas, ciclistas, etc.), recomenda-se uma divulgação e disseminação atempada nos meios de comunicação, de forma a alertar e consciencializar para a interdição do espaço durante a realização da prova.
7. A Secção de Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense, organização do evento, deverá responder à CIMAC e municípios por quaisquer danos ou prejuízos causados sobre a Ecopista e património inerente (pavimento, sinalética, cabos de



telecomunicações, etc.), obrigando-se a repor as condições iniciais efetivas anteriores à data de realização da prova.

8. A CIMAC não assumirá quaisquer encargos, custos ou indemnizações sobre qualquer situação, dano ou prejuízo que ocorra na preparação, durante ou no período posterior, decorrentes da referida prova, sendo estes da inteira responsabilidade da sua organização.

Adicionalmente, informa-se que a entidade organizadora deverá solicitar autorização às Câmaras Municipais dos concelhos envolvidos no percurso.

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora Regional

Ana Cristina Franco dos Santos

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP 01/2024)



Exmo(a). Senhor(a)
SOCIEDADE ARTISTICA REGUENGUENSE-SECÇÃO DE
MOTORISMO
motorismo.reguengos@gmail.com

Redondo, 12 de agosto de 2024

Assunto: Parecer - 36ª Edição da Baja TT Sharish Gin

Exmos. Senhores

Face à missiva recebida pelo Município de Redondo, somos pelo presente meio indicar o nosso Parecer Favorável em relação à passagem da 36ª Edição da Baja TT Sharish Gin Reguengos de Monsaraz/Mourão no Concelho de Redondo.

Mais indicamos que todos os danos causados a particulares no percurso efetuado no Concelho de Redondo serão da responsabilidade da organização da Baja TT Sharish Gin.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

NIF: 501834117 - Município de Redondo – Praça da República, 7170-011 – www.cm-redondo.pt – geral@cm-redondo.pt – Tlf: 266 989 210

Facebook: <https://www.facebook.com/MunicipioDeRedondo> | instagram: <https://www.instagram.com/municipioderedondo>

N.º de Expedição: 5077

NIPG: 16524/24

Classificador: 900.10.002.

Modelo: EMAIL.doc



2024,SADM,S,O,5077 - 12-08-2024 - 900.10.002.